

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO No. 1164 DE 28 DE MARÇO DE 1.996.

**“Dispõe sobre regulamento do pagamento da taxa de
Conservação de Estradas Municipais.”**

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de
Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
D E C R E T A :

Publicado no Quadro de Editais na mesma data

Artigo 1o. - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) no pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais no exercício de 1.996.

Artigo 2o. - Em caso de parcelamento os tributos serão recolhidos de acordo com as quantidades de parcelas pelo valor da UFIR (Unidade Fiscal de Referência), vigente na data do referido pagamento.

Artigo 3o. - Os pagamento das taxas referenciadas no artigo 1o., tem seus vencimentos como segue:

PARCELAS

VENCIMENTOS

Cota única
1ª Parcela
2ª Parcela
3ª Parcela
4ª Parcela

Abril de 1.996
Abril de 1.996
Maio de 1.996
Junho de 1.996
Julho de 1.996

Artigo 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1165 DE 28 DE MARÇO DE 1996
Folhas 02 do Decreto no. 1.164, de 28 de março de 1.996

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de março de 1.996. - 31o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.




JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal



WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no Quadro de Editais na mesma data



JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal



LUIZA MARIA CARVALHO
Diretora do Departamento Administrativo

Publicado no Quadro de Editais na mesma data
Decreto Dec. 165